



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA “PROGRAMA MULHERES MIL”.
Edital nº 161/2023, de 07 de dezembro de 2023.**

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

CPF do impetrante	RECURSO/SOLICITAÇÃO	RESPOSTA DA COMISSÃO	SITUAÇÃO
<u>025.XXX.XXX - 87</u>	<p>Item do Edital: 2.1 - Quadro de vagas</p> <p>Justificativa:</p> <p>Solicito o incremento do profissional formado em Ciências Biológicas na área de Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de vida, Segurança alimentar e nutricional. De acordo com o Conselho Federal de Biologia, com o estabelecido na Resolução nº 227/2010, de 18 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação das Atividades Profissionais e das Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção, sendo consideradas as áreas de Biossegurança, qualidade de vida, saúde da mulher e segurança alimentar nesse leque de possibilidades, conforme o site https://cfbio.gov.br/areas-de-atuacao/. Vale ressaltar que a Resolução 481/2018 dá publicidade externa ao Regimento do CFBio. Sendo assim, sugiro acrescentar o profissional Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas nessa área.</p>	<p>Anexo o PARECER 2-2023 – CPPMM-DEXT/PROEXC-REITORIA-IFPB</p>	<p>INDEFERIDO</p>

CPF do impetrante	RECURSO/SOLICITAÇÃO	RESPOSTA DA COMISSÃO	SITUAÇÃO
085.XXX.XXX-21	<p>Item do Edital*</p> <p>Item 2.1 - Quadro de Vagas. Mais especificamente, códigos de vaga 124 e 125</p> <p>Justificativa</p> <p>Prezado(a), Considerando o perfil e as habilidades profissionais obtidas por meio da graduação na Engenharia Química, bem como a Tabela de áreas de conhecimento da CAPES, atualizada em 24/10/2022, venho solicitar inclusão da referida formação no perfil mínimo exigido aos códigos 124 e 125 do Edital Nº 161/2023, de 07 de Dezembro de 2023. - De acordo com a abordagem e aplicação nas áreas, a Grande Área: Engenharias (3.00.00.00-9) engloba Engenharia Química (3.06.00.00-6), que por sua vez apresenta como subárea/especialidade: Alimentos (3.06.03.04-8) - At.te</p>	Anexo o PARECER 2-2023 – CPPMM-DEXT/PROEXC-REITORIA-IFPB	DEFERIDO



PARECER 2/2023 - CPMM/DEXT/PROEXC/REITORIA/IFPB

Em 9 de dezembro de 2023.

PARECER

Interessado: COMPEC – RE

Assunto: Parecer de análise das justificativas do pedido de impugnação do Edital nº 161/2023 - Processo Seletivo Simplificado de Professores para atuação no "Programa Mulheres Mil".

DO PEDIDO

Trata-se do pedido de impugnação ao Edital nº 161/2023/COMPEC, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Professores para Atuação no Programa "Mulheres Mil". Os pedidos de impugnação foram apresentados pelos requerentes de CPF nº 025.XXX.XXX-87 e 085.XXX.XXX-21. As impugnações se restringiram ao item 2.1 do Edital nº 161/2023/COMPEC, relacionado ao Perfil Mínimo Exigido para os códigos de vaga disponibilizados, sugerindo alterações nos perfis/habilitações exigidas para os códigos 13 a 24 referentes ao componente curricular "Noções de Biossegurança, saúde da mulher, qualidade de vida, segurança alimentar e nutricional" e 124 e 125 referentes aos componentes curriculares "Higiene e manipulação de alimentos" e "Conservação e acondicionamento de alimentos", respectivamente. Seguem os argumentos dos requerentes:

"Solicito o incremento do profissional formado em Ciências Biológicas na área de Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de vida, Segurança alimentar e nutricional. De acordo com o Conselho Federal de Biologia, com o estabelecido na Resolução nº 227/2010, de 18 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação das Atividades Profissionais e das Áreas de Atuação do Biólogo, em Meio Ambiente e Biodiversidade, Saúde e, Biotecnologia e Produção, sendo consideradas as áreas de Biossegurança, qualidade de vida, saúde da mulher e segurança alimentar nesse leque de possibilidades, conforme o site <https://cfbio.gov.br/areas-de-atuacao/>. Vale ressaltar que a Resolução 481/2018 dá publicidade externa ao Regimento do CFBio. Sendo assim, sugiro acrescentar o profissional Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas nessa área."

"Prezado(a), Considerando o perfil e as habilidades profissionais obtidas por meio da graduação na Engenharia Química, bem como a Tabela de áreas de conhecimento da CAPES, atualizada em 24/10/2022, venho solicitar inclusão da referida formação no perfil mínimo exigido aos códigos 124 e 125 do Edital Nº 161/2023, de 07 de Dezembro de 2023. - De acordo com a abordagem e aplicação nas áreas, a Grande Área: Engenharias (3.00.00.00-9) engloba Engenharia Química (3.06.00.00-6), que por sua vez apresenta como subárea/ especialidade: Alimentos (3.06.03.04-8) - At.te"

DA ANÁLISE

Da análise do pedido de impugnação referente ao **pedido de alterações nos perfis/habilitações exigidas para os códigos 13 a 24** do item 2.1 do Edital nº 161/2023/COMPEC, percebe-se que o requerente não apresenta justificativas capazes de alterar o edital, vejamos:

Pela análise da resolução nº 227, de 18 de agosto de 2010 emitida pelo Conselho Federal de Biologia, observa-se que, em seu artigo 6º o Biólogo está apto a trabalhar na área do biossegurança. Entretanto, esse é apenas um dos assuntos do componente curricular em questão.

A análise acurada do edital, especificamente dos códigos 13 a 24, denota que esse componente curricular inclui também a docência em “saúde da mulher, qualidade de vida, segurança alimentar e nutricional”. Todas essas temáticas não estão inseridas na mesma resolução a que o impugnante se refere. Se bem observado o artigo 5º da resolução nº 227, de 18 de agosto de 2010, apesar de fazer menção à atuação em saúde, não contempla as áreas de saúde da mulher, tampouco de segurança alimentar e nutricional.

De igual forma, a tabela de áreas do conhecimento emitida pela CAPES – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível superior, atualizada em 24/10/2022 não inclui nenhum dos temas do componente curricular em questão na área de “Ciências Biológicas (20000006)”.

Portanto, em face dos argumentos apresentados, **indefiro o pedido de alterações nos perfis/habilitações exigidas para os códigos 13 a 24** referentes ao componente curricular “Noções de Biossegurança, saúde da mulher, qualidade de vida, segurança alimentar e nutricional”.

Já no que tange à **análise do pedido de impugnação referente ao item 2.1 do Edital nº 161/2023/COMPEC**, percebe-se que o requerente apresenta justificativas para que sejam **incluídos outros perfis/habilitações nos códigos 124 e 125**, referentes aos componentes curriculares “Higiene e manipulação de alimentos” e “Conservação e acondicionamento de alimentos”, há razões plausíveis para o deferimento.

O requerente alicerça seu pedido utilizando-se da Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES. Assim, apregoa que uma das áreas de atuação da Engenharia Química é o trabalho realizado com alimentos.

A Coordenação Sistêmica do Programa Mulheres Mil foi consultada, analisou o pleito e passou a compreender, de fato, que o profissional graduado em Engenharia Química tem competência técnica para atuar e trabalhar na subárea/especialidade de alimentos, conforme prescrito na Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES.

Foi observado também que as solicitações de impugnação foram apresentadas dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital nº 161/2023/COMPEC.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, **indefiro o pedido de alterações nos perfis/habilitações exigidas para os códigos 13 a 24** referentes ao componente curricular “Noções de Biossegurança, saúde da mulher, qualidade de vida, segurança alimentar e nutricional”; e **defiro o pedido de alteração no perfil e habilitação dos códigos 124 e 125**, referentes aos componentes curriculares “Higiene e manipulação de alimentos” e “Conservação e acondicionamento de alimentos”, respectivamente, quanto à graduação exigida no item 2.1 do Edital nº 161/2023/COMPEC, adicionando aos perfis mínimos constantes no edital, o perfil de **Graduação em Engenharia Química**;

No entanto, mister observar que tal entendimento também deverá interferir no perfil mínimo exigido para o código 85, que, de igual modo, refere-se ao componente curricular “Higiene e manipulação de alimentos”.

Desta forma, segue a sugestão de retificação em destaque, a ser implementada no item 2.1 do Edital nº 161/2023/ COMPEC, nos códigos 85, 124 e 125.

Quadro I – Das Vagas

Código da Vaga	Função	Componente Curricular (Disciplina)	Carga Horária	Perfil Mínimo Exigido	Campus de atuação	Quantidade de Vagas
85	Professor Formador	Higiene e manipulação de alimentos	10 h	Graduação em Alimentos OU Nutrição OU Gastronomia OU Engenharia Química.	Areia	01
124	Professor Formador	Higiene e manipulação de alimentos	16,66 h	Graduação em Alimentos OU Nutrição OU Gastronomia OU Engenharia Química.	Sousa	01
125	Professor Formador	Conservação e acondicionamento de alimentos	16,66 h	Graduação em Alimentos OU Nutrição OU Gastronomia OU Engenharia Química.	Sousa	01

Essa é a manifestação.

(local e data da assinatura eletrônica)

Monique Ximenes Lopes de Medeiros

Coordenadora Sistêmica do Programa Mulheres Mil

Portaria nº 1.201/2023 - REITORIA/IFPB

De acordo,

(local e data da assinatura eletrônica)

Rhenan Weber Borges Varela

Coordenador Geral do Pronatec

Portaria nº 1.103/2016 - REITORIA/IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Monique Ximenes Lopes de Medeiros, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 09/12/2023 11:23:51.
- **Rhenan Weber Borges Varela, COORDENADOR(A) - FG1 - DEXT-RE**, em 09/12/2023 11:33:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 506633

Verificador: b2663ea443

Código de Autenticação:



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.